



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 14748/2013

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Leiria, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/2003, de 13 de dezembro, com uma 1.ª Alteração pela Portaria n.º 64/2013, de 13 de fevereiro, a qual só produzirá efeitos na data da entrada em vigor da revisão do Plano de Pormenor de Arrabalde da Ponte, e uma retificação a esta pela Declaração de Retificação n.º 17/2013, de 25 de março.

Esta proposta insere-se no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas, nas freguesias de Leiria e de Pousos, no âmbito do Programa Polis aprovado pela RCM 26/2000, de 15 de maio.

No âmbito da 5.ª reunião da Comissão Técnica de Acompanhamento do referido Plano de Pormenor, de 4 de maio de 2009, nenhuma das entidades se opôs à proposta de alteração da delimitação da REN.

Sobre a proposta de alteração à REN pronunciou-se ainda a CNREN, favoravelmente, em reunião realizada no dia 6 de julho de 2005, com retificação datada de 14 de setembro de 2005.

Emitiu ainda parecer favorável a Agência Portuguesa do Ambiente / ARH Centro, para os efeitos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 11.º do já mencionado diploma do regime jurídico da REN.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Leiria, no âmbito do PP de S. Romão/Olhalvas, que incide sobre a folha 1C, com as áreas a excluir identificadas de E2 a E9 e a área a incluir identificada como I1, nas plantas e nos quadro anexos ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a folha 1C da carta da REN do Município de Leiria, republicando a versão aprovada, e a carta da REN na área do PP.

3 — As referidas plantas, os quadros anexos e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), bem como na Direção Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas.

25 de novembro de 2013. — O Presidente, *Pedro Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva*.

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Leiria na área de intervenção do Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas

Proposta de exclusão

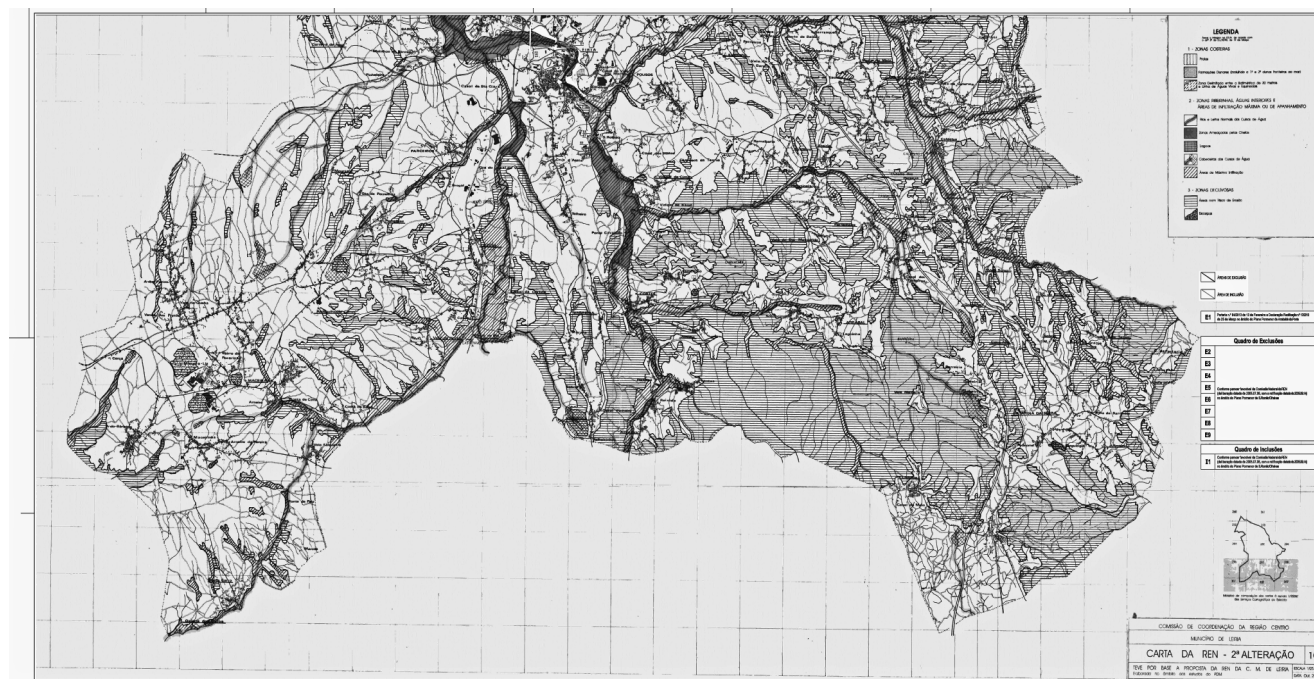
Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Superfície (ha)		
E2	Áreas de Máxima Infiltração	5,66 ha	Habitação; Serviços; Equipamento; Comércio; Área verde pública; Rede viária; Estacionamento público; Passeios públicos	Exclusão de áreas imprescindíveis e exclusivamente para a viabilização de propostas contidas no Plano, que dão consequência ao disposto no Plano Estratégico anteriormente aprovado e cuja realização se afigura indispensável para a prossecução dos objetivos da intervenção do Programa Polis (tal como justificado em Plano Estratégico), nomeadamente: Zona Norte do futuro Parque Urbano Lis — Sirol que inclui os espaços à cota mais elevada com acesso por percursos rampeados, um equipamento de apoio (cafetaria, balneários, instalações sanitárias públicas), um parque de estacionamento de superfície, o conjunto edificado proposto (nova frente urbana) e respetivas praças pedonais arborizadas;
E3	Áreas de Máxima Infiltração	0,01 ha	Rede viária (existente);	Áreas que correspondem a ocupações consumadas, consolidadas e irreversíveis, manifestamente incompatíveis com a manutenção do estatuto de Reserva Ecológica Nacional
E4	Áreas de Máxima Infiltração	1,18 ha	Habitação; Serviços; Equipamento; Comércio; Rede viária; Estacionamento público; Passeios públicos	Áreas que correspondem a ocupações consumadas, consolidadas e irreversíveis, manifestamente incompatíveis com a manutenção do estatuto de Reserva Ecológica Nacional Frente edificada da Rua Miguel Torga e Rua da Fábrica do Papel e edifícios da Quinta da Fábrica.
E5	Áreas de Máxima Infiltração	0,93 ha	Habitação; Serviços; Equipamento; Comércio; Rede viária; Estacionamento público; Passeios públicos	Exclusão de áreas imprescindíveis e exclusivamente para a viabilização de propostas contidas no Plano, que dão consequência ao disposto no Plano Estratégico anteriormente aprovado e cuja realização se afigura indispensável para a prossecução dos objetivos da intervenção do Programa Polis (tal como justificado em Plano Estratégico), nomeadamente: Envolvente e conjunto edificado no Parque Urbano de S. Romão — margem direita do rio (inclui equipamento de apoio ao clube de ténis);

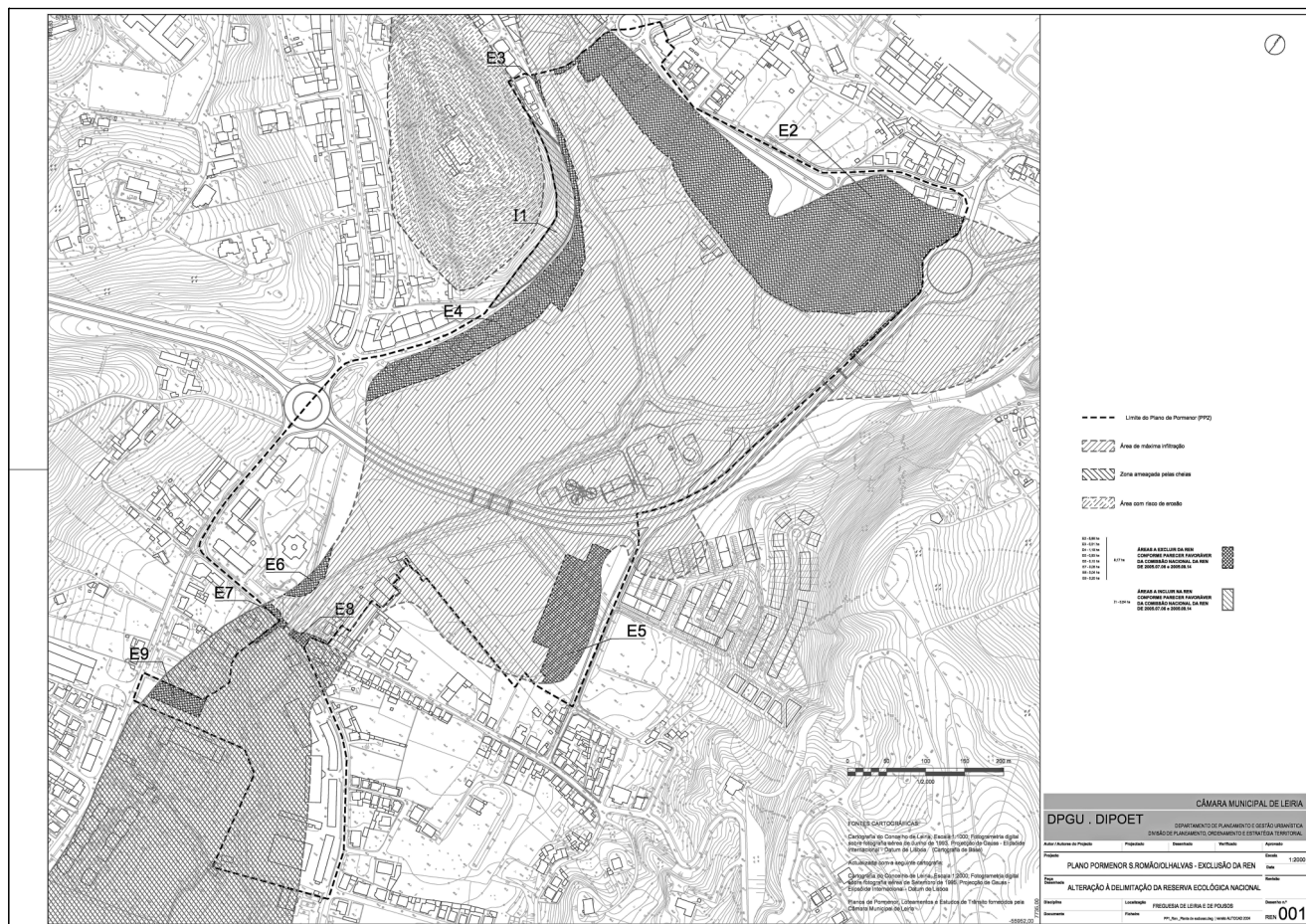
Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Superfície (ha)		
E6	Áreas de Máxima Infiltração	0,10 ha	Rede viária;	Exclusão de áreas imprescindíveis e exclusivamente para a viabilização de propostas contidas no Plano, que dão consequência ao disposto no Plano Estratégico anteriormente aprovado e cuja realização se afigura indispensável para a prossecução dos objetivos da intervenção do Programa Polis (tal como justificado em Plano Estratégico), nomeadamente: Zona de acesso ao parque de estacionamento de superfície de apoio ao Parque Urbano de S. Romão — margem esquerda do rio (junto à Direção Geral de Viação);
E7	Áreas de Máxima Infiltração	0,05 ha	Rede viária (existente);	Áreas com ocupações consumadas, e irreversíveis, incompatíveis com a REN, da rede viária existente junto à Ponte de S. Romão.
E8	Áreas de Máxima Infiltração	0,04ha	Rede viária (existente);	Áreas com ocupações consumadas, e irreversíveis, incompatíveis com a REN, da rede viária existente junto à Ponte de S. Romão.
E9	Áreas de Máxima Infiltração e Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	0,02 ha	Habitação; Comércio; Estacionamento público; Passeios públicos	Exclusão de áreas imprescindíveis e exclusivamente para a viabilização de propostas contidas no Plano, que dão consequência ao disposto no Plano Estratégico anteriormente aprovado e cuja realização se afigura indispensável para a prossecução dos objetivos da intervenção do Programa Polis (tal como justificado em Plano Estratégico bem como no Estudo Hidrológico/Hidráulico, na zona de Intervenção do Programa Polis em Leiria que delimitou as áreas de cheia máxima para um período de retorno de 100 anos), nomeadamente: Edifícios e espaço exterior destinado a passeios e estacionamento do novo conjunto edificado de remate urbano.

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Leiria na área de intervenção do Plano de Pormenor de S. Romão/Olhalvas

Proposta de inclusão

Áreas a incluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia	Síntese da Fundamentação
I1	0,54ha	Áreas com Risco de Erosão.	O Plano propõe a inclusão na REN de toda a área inserido no plano (I1), atualmente sem estatuto de Reserva Ecológica Nacional, mas com características idênticas às áreas já integradas nesta restrição de utilidade pública, pelo que torna mais coerente e salvaguarda a envolvente paisagística do santuário Envolvente do morro da Nossa Senhora da Encarnação margem direita do rio e confinante com a Rua da Fábrica do Papel.





207421936

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 15675/2013

Por despacho de 06.11.2013, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, em consultadoria e formação profissional na área da gestão agrícola, ao Técnico Superior do mapa de pessoal da CCDRA, Carlos António Ferreira de Almeida.

11 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, em regime de substituição, *Rui Mendes*.

207425208

Direção Regional de Cultura do Algarve

Aviso n.º 14749/2013

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, a Frederico José Tátá dos Anjos Regala, técnico superior entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo, no mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Algarve, com efeitos a 1 de outubro de 2013.

25 de novembro de 2013. — A Diretora Regional, *Dália Paulo*.
207420567

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 15676/2013

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi criado o Departamento de Medicina Desportiva.

Importa agora, considerando as necessidades de funcionamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e tratando-se de cargo que se encontra vago, proceder à designação do Diretor do Departamento de Medicina Desportiva.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo do interessado e observados todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, na sequência de procedimento concursal, Diretor do Departamento de Medicina Desportiva, o licenciado Raul António Bandarra Pacheco, Médico com a categoria de Chefe de Serviço da carreira médica de Clínica Geral, na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2013.

A nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota Curricular

Nome: Raul António Bandarra Pacheco

I — Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina;
Especialista em Medicina Geral e Familiar;